**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**

# EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018.

(Processo de Licitação n.º 038/2018)

(Processo Administrativo n.º 038/2018)

 O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS XAVIER,** por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a contratação de empresa especializada em coleta e gestão de lixo domiciliar/residencial de caráter Não Perigoso, para o exercício de 2018, conforme especificações/características mínimas, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Av. Vidal Ramos Junior, 228 Centro Administrativo. **O Credenciamento será feito as 14:00 h. do dia 30/05/2018. Abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente com a Lei 10.520/02, nos casos omissos.

**1 – OBJETO**

* 1. - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Gestão de Resíduos, Limpeza Pública para realizar através da fiscalização do Município os seguintes serviços de sua competência:
		1. COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC;
		2. TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VEÍCULO DE CARGAS DEVIDAMENTE LICENCIADO;
		3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;
		4. CAPINA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E CALÇADAS;
		5. GESTÃO DOS SERVIÇOS COM CONTROLE TÉCNICO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS ATIVIDADES, MONITORAMENTO DOS ROTEIROS DE COLETA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, TREINAMENTO PERMANENTE E SUPERVISÃO TÉCNICA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE COMPATIBILIDADE DOS SERVIÇOS AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, QUANDO FOR O CASO.

**2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC, CEP 88.540-000.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, conta-movimento nº 1-3, agência 3082, da Caixa Econômica Federal, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, no horário de funcionamento do setor ou pelo endereço eletrônico licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br

2.3 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários e responderá(ao) às dúvidas suscitadas de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do setor de Licitações ou através do telefone (49) 3221-8000, ramal 1214, ou pessoalmente (Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa-SC, CEP 88.540-000).

2.4 – Para dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de maior complexidade a respeito da interpretação dos termos do Edital, poderá o interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, protocolar no Setor de Protocolo pedido de informação endereçado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame antes da abertura da referida sessão.

**3 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA E FORNECIMENTO**

3.1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR**, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

3.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2018, iniciando-se em 01 de julho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta meses) nos moldes da lei 8.666/93 e conforme melhor interesse da Municipalidade.

3.3 – O prazo para início dos trabalhos será IMEDIATO a contar da solicitação (ões) expedida pela Secretaria do Meio Ambiente, haja vista a importância dos referidos serviços, tratando-se de saúde pública, aguardando-se o término de eventual contrato em vigor.

3.4 – O objeto do contrato será fornecido mediante a prestação dos serviços objeto da licitação, iniciado no prazo do item 3.3, devendo o contratado apresentar a respectiva nota fiscal no ato da prestação.

**4 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1 – O pagamento será efetuado na Tesouraria, situada no Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços a contar da(s) data(s) da(s) apresentação (ões) da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado(s) de acordo com o item 3.4.

4.2 – Uma vez que a vigência do contrato não ultrapassará os créditos do ano base de 2018, os preços da proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

4.3 – Independentemente do disposto no art. 4.2, apenas para o caso de atraso no pagamento superior aos 30 (trinta) dias referidos no item 4.1, os valores poderão ser atualizados de acordo com o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

4.4. – Os preços serão apresentados na forma do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, devendo ser limitados ao preço máximo global. Todos os documentos da proposta devem ser enumerados, rubricados e ao final assinados em duas vias, de mesmo teor e forma, pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, devendo ser inserida no envelope n.º 1 da proposta.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de veículos, de pessoal, encargos, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva, ferramentas, impostos, taxas e todos os outros custos assim considerados insumos necessários à realização das atividades. Também devem estar incluso o BDI, lucratividade, impostos a serem retidos pelo município, despesas diretas e indiretas, não sendo admitido qualquer renegociação contratual, salvo se houver mudanças no escopo do contrato.

4.6 – Para efeitos de repactuação de valores, somente haverá revisão em razão de comprovado aumento das quantidades de resíduos gerados ou de vias a serem limpas, com variação superior a 10% (dez por cento) em cada item do objeto licitado.

**5 – DA** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício financeiro de 2018, assim consignadas:

138 – 3.3.90.3928

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar do certame as empresas regularmente constituídas no ramo de atividade, com conhecimento técnico para atender o objeto bem como fornecer equipamentos/material e pessoal, as quais interessadas em participar da licitação, deverão atender as demais condições deste edital, e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.1.1 – Não serão permitidas, participação de cooperativas de trabalho e empresas concordatárias.

6.1.2 – Deverão as empresas interessadas, cumprirem o previsto no art. 22, §2.º da Lei 8.666/93, ou seja, deverão os interessados estarem devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

6.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o(a) pregoeiro(a) ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

6.3.1 – Também não poderão participar, empresas que tenham como sócios, qualquer servidor e/ou dirigente junto ao Município de Otacílio Costa/SC.

6.4 – Não poderá participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2003); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, da alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como da última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, (**RG/IDENTIDADE TANTO DO OUTORGANTE COMO DO OUTORGADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 7.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

7.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5.1 – Os documentos de emissão da licitante, terão papel timbrado, cm carimbo e assinatura dos responsáveis (legal e técnico).

7.5.2 – Em verificada a contradição entre os documentos entregues e a consulta feita pela Municipalidade, acarretará na inabilitação da empresa interessada.

7.5.3 – Os documentos de habilitação em nome da licitante, deverão ter apenas uma sede da empresa, sendo inabilitada empresa que apresente parte dos documentos de matriz e parte de filial.

7.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes n.º 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de habilitação e proposta), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, sob as penas da lei), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

**8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 – A entrega dos envelopes n.º 01 (habilitação) e n.º 02 (proposta), deverão ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, **até as 14:00 h. do dia 30/05/2018.**

8.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

8.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro(a) ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

9.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.3;

9.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 7, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.2.1.1 - Na habilitação, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, quando for o caso, comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

b) Registro/inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria, quando for o caso, comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso, comprovando estar a mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

9.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando estar a mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

9.2.2.1 – Comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, através dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador responsável, bem como pelo representante legal da empresa licitante, nos termos da lei, para comprovação da saúde financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3(três) meses. O balanço deverá conter os termos de abertura e de encerramento;

b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial (antiga concordata), expedida pelo Cartório da Sede da empresa licitante, com data de expedição não superior à 30(trinta) dias.

c) No caso de pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, poderá ocorrer a substituição pelo balanço de abertura;

d) Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo Contador da Licitante, através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através da seguinte fórmula, cujo o resultado, individual, deva ser igual ou superior a 1(UM) para os ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG e igual ou inferior a 1(UM) em relação ao GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC = Ativo circulante**

 **Passivo circulante**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG = Ativo circulante + Realizável à longo prazo**

 **Passivo circulante + Exigível à longo prazo**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE = Passivo circulante + Exigível à longo prazo**

 **Ativo Total**

e) Deverá ainda, ser apresentado pela licitante, prova de que possui capital social no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.2.3 – **Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos sendo um Engenheiro Civil e outro Engenheiro Sanitário no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da jurisdição da sede da Licitante. Nos casos de Certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a de Santa Catarina, deverão ser submetidos ao Visto do CREA – SC, para assinatura do contrato. (Resolução da CONFEA, nº. 266/97, artigo 4º).

9.2.3.1 - Quando a empresa licitante for de outro Estado da Federação, deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de visto do CREA/SC para si e seus responsáveis técnicos, comprovando habilitação para execução dos serviços objetos do presente edital, conforme resolução CONFEA n.º 266/99, art. 4.º, sendo tal visto exigido na época da contratação, em caso de empresa vencedora do certame.

9.2.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da licitação, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços objeto da presente licitação, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos, devendo se adequar à realidade do Município neste caso, devendo ser comprovado a execução simultânea e contínua dos serviços, por no mínimo 12(doze) meses, sendo vedada a soma de atestado para atingir a quantidade mínima exigida, para os seguintes serviços:

9.2.3.2.1 – Serviço de coleta e transporte estimados em no mínimo 290 (duzentos e noventa) toneladas/mês, de resíduos sólidos domiciliares, que é equivalente à realidade atual do Município;

9.2.3.2.2 – Serviço de coleta mecanizada, de resíduos sólidos domiciliares, em no mínimo 12(doze) contêineres/mês, que é equivalente à realidade atual do Município;

9.2.3.2.3 – Limpeza Urbana;

9.2.3.3.4 – A licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissionais de nível superior ou equivalente, devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas CAT – Certidões de Acervo Técnico, emitidos pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

1. Serviços de coleta e transporte, de no mínimo 290(duzentos e noventa toneladas) por mês, de resíduos sólidos domiciliares;
2. Serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares em contentores;
3. Limpeza Urbana;

9.2.3.4 - A não comprovação pela empresa de possuir profissionais Responsáveis Técnicos, quais sejam, 01(UM) Engenheiro Sanitarista e 01(UM) Engenheiro Civil, acarretará na desclassificação da mesma;

9.2.3.5 - Os profissionais Engenheiros (Sanitarista e Civil) devem ser do quadro permanente da Licitante na data da apresentação das propostas, mediante apresentação do contrato social em vigor para os sócios e em se tratando de funcionário, pela CTPS (página de qualificação civil e contratação) e da ficha de registro de empregado reconhecida pelo Ministério do Trabalho, ou ainda por contrato de trabalho/contrato de prestação de serviços reconhecido como válido pelo CREA, com reconhecimento de assinatura, contendo as condições de trabalho, com jornada mínima diária de 4 horas de cada profissional dedicado à empresa proponente.

9.2.3.6 - Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada ou dispensada da licença para realizar a atividade de:

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos, comprovando que a licitante esteja autorizada a coletar resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente;

b) Transporte rodoviário de resíduos coletados, comprovando que a licitante esteja autorizada a transportar até o aterro sanitário, os resíduos coletados de acordo com a legislação ambiental vigente;

c) Tratamento e destino final de resíduos domiciliares e resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.

d) Quando o aterro não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado, ainda para cumprimento do item anterior, declaração de disposição final entre o proprietário do aterro sanitário e a licitante com vinculação a este edital, devidamente registrado em cartório, de que sendo vencedora do certame, poderá dispor os resíduos objetos do contrato a ser assinado, pelo período de vigência do futuro contrato e de seus aditivos, bem como a (LAO) licença ambiental de operação em nome da proprietária do aterro sanitário.

9.2.3.7 – **A empresa licitante interessada em participar, poderá realizar visita técnica ao Município para verificação das condições de execução dos serviços, a qual se dará em 2(duas) oportunidades, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Meio Ambiente**. A primeira, será realizada para conhecimento das condições das estradas e roteiros a serem seguidos. A segunda, para conhecimento do aterro sanitário instalado no Município. As visitas deverão ser realizadas em até 03(três) dias anteriores ao da entrega das propostas e devem ser cumpridas por um dos responsáveis técnicos da proponente, que deverá tomar conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de sua proposta, tais como condições de estradas, geografia e clima da região, além de outros necessários a elaboração de propostas. As visitas serão conduzidas e as informações prestadas pela secretaria municipal de meio ambiente. Encerradas as visitas, o Município expedirá atestado de visita (Anexo VII) sendo este o documento a ser anexado no envelope de habilitação para comprovante de atendimento deste item.

9.2.3.7.1 – **As visitas técnicas não são obrigatórias. No entanto, sua inocorrência ensejará na declaração de pleno conhecimento e posterior cumprimento integral, sendo vedado qualquer alegação futura de quaisquer formas de desconhecimento.**

9.2.3.7.2 - A visita técnica é a oportunidade oferecida pelo Município para elucidar todas as questões técnicas das proponentes. O município de Otacílio Costa não fornecerá informações técnicas via telefone, fax ou e-mail que sejam necessárias à composição de propostas, limitando-se apenas a responder às questões pertinentes as exigências legais e de documentos no certame.

9.2.3.8 - Comprovante de que a empresa mantém plano de Medicina e Segurança no Trabalho, PCMSO e PPRA, em conformidade com a Legislação Trabalhista. Tal comprovação se faz necessária tendo em vista a grande exposição de empregados a agentes insalubres bem como pelo risco de acidentes, devendo ser feita através de declaração assinada por médico do trabalho e por profissional Técnico em Segurança do Trabalho, informando que a empresa licitante está cumprindo as determinações legais.

9.2.3.8.1 – Deverá ainda ser apresentado contrato de prestação de serviços ou Cópia da CTPS, constando que a empresa possui Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, em seus quadros.

9.2.3.9 – Apresentação de relação de equipamentos, devendo conter no mínimo:

9.2.3.9.1 – Dois caminhões, com capacidade bruta de para 16 (dezesseis) toneladas, sendo um para reserva.

9.2.3.9.2 – Duas caçambas coletoras compactadoras de lixo de carregamento traseiro, totalmente estanques, com tanque extra de recolhimento de chorume, sendo uma para reserva.

9.2.3.9.3 – Um veículo tipo leve, para apoio, preferencialmente utilitário;

9.2.3.9.4 – No mínimo 12(doze) contêineres com capacidade mínima de 1,5m3 (um vírgula cinco metros cúbicos).

9.2.3.9.5 – O veículo titular de coleta, apresentado para a prestação de serviços objeto do presente edital, deverá ser no mínimo ano/modelo 2016, em respeito aos padrões ambientais de emissão de poluentes, bem como para a prestação dos serviços com a maior qualidade possível.

9.2.3.9.6 – Para o veículo reserva, exige-se apenas seu normal uso e completo funcionamento, dentro de padrões de qualidade, haja vista o fato de que será utilizado somente em caso impossibilidade de uso do veículo titular.

9.2.3.9.7 – O veículo utilitário, deverá ser no mínimo ano/modelo 2016, em respeito aos padrões ambientais de emissão de poluentes, bem como para a prestação de serviços com a maior qualidade possível.

9.2.3.9.8 – Quanto aos equipamentos, deverão ser anexados comprovantes de propriedade, de arrendamento mercantil ou de locação dos mesmos, sendo recibo de compra e venda para veículos e nota fiscal para os demais equipamentos, ou mediante contrato, no caso de arrendamento/locação, devendo ainda, declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob pena de aplicação da legislação cabível.

9.2.3.10 – Comprovação de MONITORAMENTO DO ROTEIRO DA COLETA, mediante equipamentos instalados junto a frota, com rastreamento via satélite, via rádio ou equivalente, devendo ser mantido equipamento com cartografia do Município.

9.2.3.10.1 – Deverá a vencedora, após o término da licitação, instalar/disponibilizar, às suas custas, o mesmo sistema, permitindo ao Município uma melhor fiscalização.

9.2.3.10.2 – O referido sistema de monitoramento, deverá ser instalado em toda frota, inclusive veículos reservas e de apoio.

9.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade não vencido, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “9.2.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

9.4.1 – Para efeitos do item ‘9.4’, considera-se inexistente a documentação não juntada no momento oportuno, e inválido o documento ou certidão com prazo de validade vencido, pelo que em ambas as hipóteses resultará na inabilitação/desclassificação da licitante, beneficiária ou não da Lei Complementar n.º 123/2006, enquanto que a Certidão Positiva de Débito considera-se certidão válida e com restrição, pelo que adotar-se-á, para este caso específico, o procedimento do item ‘9.5’.

9.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “9.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, na forma do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2003, para a posterior assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

**10 – DA PROPOSTA**

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018.**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, **com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias**, contendo especificação dos serviços, COM PREÇO TOTAL/GLOBAL, segundo às exigências mínimas deste Edital e seus anexos.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, apresentadas em duas vias;

d) conter os preços em moeda corrente nacional, utilizando 2(duas) casas decimais após a vírgula.

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, além dos casos autorizados expressamente por este edital;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8.2. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, nem qualquer outra forma de manifestação.

**11 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 7.

11.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, de habilitação (documentos exigidos para a habilitação) e posteriormente as propostas.

11.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a habilitação, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade da mesma com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as não cumpridoras do edital. Após, os participantes habilitados, procederão a entrega dos envelopes com as propostas, para verificação das mesmas.

11.4.1 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento/habilitação ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade do produto, quando exigidos.

11.5 - Caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, aquelas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º e art. 45, incs. I, II e III, §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 – No caso de constatada qualquer irregularidade que possa acarretar na inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.8 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

11.9 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar, apresentando a melhor proposta à Administração Municipal.

11.10 – O(A) Pregoeiro(a) manterá a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências deste Edital.

12.2 – Entende-se por menor preço global, o valor total dos itens discriminados no objeto (discriminados no item 1).

12.3 – São critérios de desclassificação:

12.3.1 – Apresentação de preço global superior ao preço máximo estipulado.

12.3.2 – Ausência de planilhas auxiliares ou da carta proposta que não contenha o preço global.

12.3.3 – Apresentação de proposta com valores inexeqüíveis conforme previsão do art. 48 e suas alterações da Lei 8.666/93.

12.3.4 – Apresentação de proposta/documentos com prazo de validade inferior ao previsto no edital.

12.3.5 – Falta de assinatura e identificação na proposta.

12.3.6 – Não realização das visitas técnicas.

12.4 – São critérios de inabilitação:

12.4.1 – Deixar de apresentar os documentos em conformidade com a previsão do edital.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

13.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a contratar com a Administração Pública fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

**14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 14.1 importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei.

14.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, e seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

14.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

14.6 – Interposto recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, comunicar aos demais licitantes, que poderão, em 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, impugná-lo.

14.7 – O recurso interposto, após os prazos do item 14.6, será encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2003, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

**15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação aplicável a esta modalidade de licitação, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão referida no preâmbulo, instruindo o pedido com cópia de sua condição de cidadão (Título de Eleitor), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Em caso de empresa, deverá ser apresentado última alteração do contrato social, procuração (em caso de procurador) **além da documentação supra descrita, que confirme a condição de cidadão do representante, sob pena de não recebimento/análise da impugnação.**

15.2 – A impugnação tempestiva não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado nos termos deste edital.

15.3 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, protocolar, sem efeito de recurso, pedido de impugnação decorrente de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de poder a Administração Pública rever seus próprios atos (PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA).

15.4 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

15.5 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

151.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 – O Município de Otacílio Costa reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

15.3 – São partes integrantes deste edital, além do orçamento inicial, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credencial;

b) ANEXO II - Proposta de Preços;

c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

g) ANEXO VII – Termo de Vistoria

15.4 – Para facilitação dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas.

15.5 – As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

15.6 – O Município poderá contratar apenas parte do objeto licitado, conforme conveniência, interesse público e recursos orçamentários. Poderá também declinar da contratação por motivos administrativos devidamente justificados, que direito a qualquer indenização devida a(s) empresa(s) licitante(s).

15.7 – A contratação será realizada através da assinatura das partes em instrumento de contrato, cuja a minuta faz parte integrante do edital (anexo IV). Os serviços a serem realizados serão autorizados através de ordens de serviços

15.8 – A quantidade estimada de resíduos gerados no Município é de 320 (trezentos e vinte) toneladas por mês.

15.9 – A quantidade de vias a serem limpas gira em torno de 84(oitenta e quatro) quilômetros, de forma que mensalmente, seja realizada cerca de 7(sete) quilômetros.

15.6 – Os casos porventura omissos, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2003, bem como pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública, em especial, o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

15.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Otacílio Costa, 14 de maio de 2018.

**LUIZ CARLOS XAVIER**

 **Prefeito Municipal**